

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 121/2021

PROCESSO SEI 04016-00068035/2021-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **X SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X FIXO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RECANTO DAS EMAS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, do outro lado, a empresa **X SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.817.955/0001-85, estabelecida à Rua Atlantida, n.º 40, Bairro Caiçara Adelaide, CEP 30.720-590, Belo Horizonte, MG, telefone (31)3889-8020,

e-mail: processos@oliveiracontabilidade.com.br, neste ato representada por seu representante Legal, o Sr. **TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO**, RG nº M-8.696.684 expedida pela SSP - MG e CPF 051.472.606-76, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 140/2021**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO n.º140/2021** apresentada pela área demandante — Gerência de Engenharia Clínica — Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG ([119686313](#)), (ii) do Aceite da CONTRATADA quanto à prorrogação ([123789752](#)); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([125414176](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 210/2023 IGESDF/DP/ASJUR/CJPC([125149313](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se consoante o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n.º 140/2021** (Doc. SEI/GDF nº [72000686](#)), por mais 12 (doze) meses, **a contar de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula sexta do **CONTRATO** originário e nos artigos 11 e 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado da contratação permanece inalterado para a presente prorrogação, ou seja, **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência, conforme tabela:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X FIXO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

4. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA — O **CONTRATO 140/2021** ([72000686](#)), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar garantia contratual no valor de **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período de garantia deverá compreender até o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

PARÁGRAFO QUINTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por centos).

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA— O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE :

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA:

TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO REPRESENTANTE LEGAL
X SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/10/2023, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125547532)
verificador= **125547532** código CRC= **A07E32D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br

04016-00068035/2021-61

Doc. SEI/GDF 125547532

Criado por [00015985](#), versão 4 por [00015985](#) em 26/10/2023 14:31:51.